

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO DOUTO JUÍZO DA 27ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO
PARANÁ

Processo n.º 0022487-67.2023.8.16.0185

NASSER DE MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS,
escritório nomeado Administrador Judicial do processo de Recuperação
Judicial supramencionado, em que é Recuperanda a empresa
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA.,
vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio do seu
representante **ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**, advogado
que ao final desta subscreve, em atenção à intimação de mov. 289, manifestar
ciência da decisão do mob. 288.1, bem como expor e requerer o que segue.

O Administrador Judicial manifesta ciência do ofício encartado no
mov. 260 dos autos, encaminhado pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de
Colombo/PR, por meio do qual informa sobre a distribuição da Reclamatória
Trabalhista de autos n.º 0000264-88.2024.5.09.0684, movida por DANIELE
CRISTIANE DE LIMA em face da Recuperanda TRANSPORTADORA
NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA.

Outrossim, anota que o Relatório Mensal de Atividades juntado
ao mov. 270 foi apresentado por este Auxiliar do Juízo, cujos termos reitera.

Av. Iguaçu, 2820, cj. 1006 – Água Verde – Curitiba – PR – CEP 80240-031
escritorio@nasserdemelo.com.br



Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

De outro lado, no item IV da decisão retro, restou designado o cumprimento do item VI da r. decisão de mov. 259, a qual determinou a manifestação da Recuperanda, do Administrador Judicial e do Ministério Público sobre o pedido de condenação da devedora por litigância de má-fé com relação aos fatos narrados à petição de mov. 174.

O Administrador Judicial e a Recuperanda já se manifestaram sobre a questão nos movs. 276 e 277, respectivamente. Aguarda-se, pois, a remessa dos presentes autos ao Ministério Público para parecer.

ANTE O EXPOSTO, este Administrador Judicial:

a) manifesta ciência do ofício de mov. 260, assim como, do Relatório Mensal de Atividades acostado no mov. 270; e

b) pugna pela remessa dos presentes autos ao Ilmo. representante do Ministério Público, para que apresente parecer conforme determinado no item VI da r. decisão de mov. 259.

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba, 5 de agosto de 2024.

Alexandre Corrêa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

